ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
aça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone (092) 361-2306 – Manacapuru-Am

TERRA DE CENTEDOA

Lido na sessão Ordinária do dia 13.08.01
Francisco F. Bezerra
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 013/ 2001.

INSTITUI A SEMANA DA DEFESA E PREVENÇÃO CONTRA O USO DE DROGAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e, EU SANCIONO a presente:

L E I:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a **"Semana de Defesa e Prevenção Contra o Uso de Drogas"** a ser realizada anualmente, de 20 a 27 de setembro.

Art. 2º - A semana instituída no artigo anterior tem a finalidade de orientar o corpo docente, funcionários, pais e alunos, sobre os efeitos e a prevenção do uso das drogas, bem como das ações a serem executadas pela comunidade escolar para o tratamento e recuperação dos usuários das drogas.

Art. 3º - A **"Semana de Defesa e Prevenção Contra o Uso de Drogas"** será realizada sob a orientação e supervisão geral do Conselho Especial de entorpecentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 10 dias do mês de julho de 2001.

Ângelus Cruz Figueira
Prefeito Municipal